



DECRETO Nº 036/2023

“DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE NO FORRÓ DE LASSANCE NO ANO DE 2023”

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso I, da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO a realização do tradicional Forró de Lassance no ano de 2023, que este ano será realizado nos dias 04, 05 e 06 de agosto na Área de Eventos localizada à Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, nesta cidade.

DECRETA:

Artigo 1º: Ficam estabelecidas as regras para divulgação de publicidade de pessoas jurídicas durante a realização do Forró de Lassance 2023.

Parágrafo único: Este instrumento visa regulamentar a publicidade no Forró de Lassance 2023, com a alocação de recursos privados sem qualquer forma de reembolso, em que a exibição de publicidade será realizada de acordo com este Decreto.

Artigo 2º: Serão disponibilizadas três modalidades de anúncio para o Forró de Lassance 2023 que estão especificadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: A empresa poderá adquirir espaços nas três modalidades previstas, limitadas a dois espaços por modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Artigo 3º: Os anúncios serão divulgados antes e nos intervalos dos shows durante os dias 04 e 05 de agosto entre 19h e 03h e no dia 06 de agosto entre 17h e 01h.

Artigo 4º: As empresas interessadas em veicular suas propagandas deverão procurar a Diretoria de Arrecadação e Tributos, realizar cadastro e efetuar o pagamento da guia referente a disponibilização do espaço de mídia.

§ 1º: A guia de arrecadação deverá ser paga até o dia 31 de julho de 2023.

§ 2º: A empresa que não quitar sua guia até a data mencionada no § 1º perderá o direito de veicular sua publicidade no Forró de Lassance 2023.

§ 3º: A ordem de preenchimento dos espaços publicitários seguirá a ordem cronológica dos cadastros formalizados na Diretoria de Arrecadação e Tributos e pagos na data estabelecida no § 1º deste Artigo.

Artigo 5º: As mídias ou textos para anúncio deverão ser entregues até o dia 02 de agosto de 2023 na Diretoria de Arrecadação e Tributos, em pendrive ou enviadas pelo email tributos@lassance.mg.gov.br.

Parágrafo único: As mídias entregues após a data prevista no caput deste artigo correrão o risco de não serem exibidas devido a logística técnica necessária à realização do evento, mesmo que a empresa tenha quitado a guia de acordo com o Art. 4º, § 1º.

Artigo 6º: Poderão ser veiculadas propagandas de pessoas jurídicas que tenham atividade de serviços, agropecuária, comerciais e industriais com atuação em Lassance.

Artigo 7º: Está vedada a veiculação de publicidade de pessoas jurídicas que:

- I – não estejam regularmente constituídas;
- II – estejam impossibilitadas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- III – possua débito com a Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Artigo 8º: Está vedada a veiculação de conteúdo com viés ou menções partidárias, políticas e ideológicas, ou ainda, com a participação ou menção aos agentes políticos especificados na Lei Eleitoral 9.504/97.

Artigo 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 29 de junho de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO DE LASSANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

TABELA DE MODALIDADES DE ANÚNCIO

Modalidade	Descrição	Valor	Observação
1	- 03 anúncios por noite nos intervalos dos shows, realizado pelo apresentador do evento em texto de até 15 segundos de leitura	R\$ 300,00	
2	- Veiculação de vídeo de até 45 segundos no Painel de LED ao lado do palco nos intervalos dos shows - 03 anúncios por noite, sendo 01 antes de cada show, realizado pelo apresentador do evento em texto de até 15 segundos de leitura	R\$ 600,00	
3	- Inserção da marca em Painel de LED acima do palco passando durante todo o evento - Veiculação de vídeo de até 45 segundos no painel de LED ao lado do palco nos intervalos dos shows - 03 anúncios por noite, sendo 01 antes de cada show, realizado pelo apresentador do evento em texto de até 15 segundos de leitura	R\$ 1.000,00	Só será realizado se atingir o número mínimo de 15 anunciante para viabilizar o investimento

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br